



BLL COMPRAS



Esclarecimentos - Processo 0010306.2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA CE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
04/07/2022 18:53	<p>1. ATESTADO COM FIRMA RECONHECIDA Sr. Pregoeiro, verificamos que no texto do atesta está exigindo que estejam com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, vejamos: "O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar. Regi como as demais informações." O artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante (conceito e fé pública aos documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores. Por isso, atestados e certidões emitidos por órgãos da Administração Pública dispensam reconhecimento de firma ou autenticação em cartório. Além disso, a exigência de reconhecimento de firmas pode impossibilitar a apresentação de documentos dentro do prazo. Dessa forma fica nítido que tal exigência não é coerente com as normas, entendemos que serão aceitos atestados de órgão público, sem firma reconhecida em cartório, nesse entendimento está correto?</p>		Não há arquivo anexado

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
05/07/2022 11:31	<p>Bom dia, senhor licitante, sim o seu entendimento está correto, vemos aceitar sem o reconhecimento de firma, caso haja alguma dúvida da parte da Comissão a mesma fará diligências.</p>		Não há arquivo anexado

Sônia Régia A. Silveira

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

URUOCA-CE - 05/07/2022